



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si
celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO - SEAD E ENERGISA SERGIPE -
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.849.652/0001-17, com sede na Rua Vila Cristina, nº 501, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Góis**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 885566 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 663.901.335-53, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco nº 2288, Edifício Maragogi. Apto 1801 - Bairro Luzia - Aracaju/SE, e **ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.017.462-0001/63 situada na Rua Ministro Apolônio Sales, 81, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP:49.040-1 50, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Roberto Carlos Pereira Currais**, portador da carteira de identidade nº 069593317-IFPRJ, inscrito no CPF sob nº 992.453.027-68, residente e domiciliado na Rua B UM 0950, LOT 41 - Mosqueiro - Aracaju/SE, CEP: 49000-000, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instituição Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - RIOMAR.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁSULA SEGUNDA - As unidades de atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradoras pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Rua Vila Cristina, 501, São José,
CEP:49015-320, Aracaju-Sergipe

www.sead.se.gov.br

(79) 3226.2200 / 2226





SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - São compromissos da Secretaria de Estado da Administração, coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que possa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

1- Compromissos Gerais:

- a) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC-RIOMAR.
- b) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, considerando a viabilidade e compatibilidade técnica da concessionária.

II - Compromissos Específicos:

a) Secretaria de Estado da Administração:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Alocar os recursos humanos terceirizados suficientes para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 5) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;

Rua Vila Cristina, 501, São José,
CEP: 49015-320, Aracaju-Sergipe

www.sead.se.gov.br

(79) 3226.2200 / 2226





SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 6) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento a e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 7) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM.
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no do Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Informar à Assembleia Legislativa do Estado sobre a celebração deste Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A:

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste instrumento, tais como: Monitoramento da ferramenta de autoatendimento constante no objeto do presente termo, manutenção e conservação técnica essenciais ao seu correto funcionamento.
- 2) Ceder recursos humanos, caso seja de interesse da ENERGISA SERGIPE, para exercer as atividades concernentes ao perfeito funcionamento dos serviços colocados à sua responsabilidade na unidade de serviço do CEAC Riomar.
- 3) Suprir sua unidade ENERGISA/CEAC - RIOMAR com material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 4) Efetuar treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as unidades de atendimento da ENERGISA/CEAC-RIOMAR;
- 5) Manutenção preventiva e recorrente de equipamentos tecnológicos do posto CEAC/RIOMAR;
- 6) Executar outras atribuições, desde que esteja diretamente ligada a proposta do projeto alvo desse contrato de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC – RIOMAR.

DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA- É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando -se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) A ENERGISA ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprirem quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.


DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

Rua Vila Cristina, 501, São José,
CEP: 49015-320, Aracaju-Sergipe


www.sead.se.gov.br

(79) 3226.2200 / 2226





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quando aos fatos relacionados á execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperadores firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2021.



GEORGE DA TRINDADE GOIS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.



ROBERTO CARLOS PEREIRA CURRAIS
ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

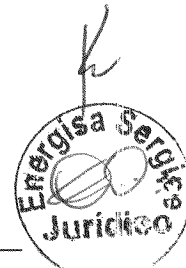
PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recursos Financeiros.

1- Dados Cadastrais

Orgão/Entidade Proponente Secretaria de Estado da Administração - SEAD.			CNPJ 34.849.652/0001-17		
Endereço Rua: Vila Cristina, nº 501, Bairro São José.					
Cidade Aracaju	U.F. SE	CEP 49.015-000	1 DDD/Telefon e (079)226-2200	Fax (079)214-0306	E.A Estadual
Conta Gráfica 151.0301-3		Banco 047-Banese	Agência a 014	Praça de Pagamento Aracaju	
Nome do Responsável George da Trindade Góis			CPF 663.901.335-53		
C.1/ Orgão Expedidor 885566 SSP /SE	Cargo Secretário de Estado da Administração		Função Secretário de Estado	Matricula	
Endereço Avenida Adélia Franco, 2288 Maragogi Aptº 1601 Luzia				CEP 49.048.010	

2-Outros

Nome Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A		CNPJ: 13.017.462/0001-63	E.A
Nome do Responsável Roberto Carlos Currais Pereira		Função Diretor Presidente	CPF 992.453.027-68
CI/Orgão Expedidor 06.959.331-7 - IFP/RJ	Cargo Diretor Presidente		Matricula
Endereço Rua B UM 0950 - Loteamento 41 Bairro Mosqueiro		Cidade Aracaju/SE	CEP 49.000-000



3-Descrição do Projeto

Título do Projeto	Início	Período de Execução
<p>Serviço de Auto Atendimento.</p> <p>Parceria entre Energisa Sergipe e o CEAC, idealizado exclusivamente na prestação de serviços disponibilizados por meio de equipamento eletrônico/Totem, instalado nas dependências do CEAC.</p>	<p>A partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe</p>	<p>O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.</p>

O prazo do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A é o acima referido.


Identificação do Objeto:

Visa o presente Termo de Cooperação Técnica a junção de esforços para funcionar o posto da Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/ A no CEAC - RIOMAR.

Justificativa da Proposição:

- Os serviços de auto atendimento disponíveis serão:
- ✓ Emissão de segunda via.
- ✓ Histórico de Consumo.
- ✓ Religação Normal.
- ✓ Transferência de nome.
- ✓ Pagamento de contas no débito.
- ✓ Cadastro de débito automático.
- ✓ Cadastro de fatura via e-mail.

[Handwritten signatures]





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01 Planejamento do Projeto	Planejamento e Acompanhamento do Projeto (coordenação e monitoramento)	Implantação do Box de atendimento, Previsão de atendimentos, Implantação de método de gerenciamento de rotina.	24/10/2019	30/03/2020
	Avaliação dos Trabalhos Executados	Minutas do Termo de Cooperação Técnica, Estrutura Física do CEAC, Delimitação do Espaço Físico para cada órgão parceiro, etc.	01/11/2019	06/04/2020
02 Comunicação e Mobilização	Tornar eficaz as ações implementadas.	Manifestação da PGE, Reunião com Parceiros e Relatórios, Produção de Peças Impressas e Eletrônicas.	11/11/2019	11/01/2021
	Legalidade e Eficácia das metas	Assinaturas dos termos, publicação dos extratos, disponibilização do espaço físico, cursos de capacitação.	13/01/2021	29/01/2021
03 Inauguração do CEAC	Implantação do Posto no CEAC RIOMAR	Simulação de atendimento, prestação de serviços á sociedade sergipana.	01/02/2021	08/02/2021
Funcionamento do CEAC - RIOMAR	Adequação do posto de funcionamento	Prestação dos Serviços pelos servidores da ENERGISA.	15/02/2021	15/02/2026





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Meta 01 - Consiste na parte administrativa do projeto e envolve coordenação, detalhamento, monitoramento e avaliação das ações, cronogramas e gerenciamento de rotinas.

ETAPA I - Planejamento e acompanhamento do projeto (coordenação e monitoramento) - Consiste no planejamento, articulação com órgãos parceiros, envolvendo trabalho interno, com as responsabilidades de gerir todos os assuntos administrativos, jurídicos e técnicos.

ETAPA II - Avaliação dos Trabalhos Executados - Esta etapa compreende analisar, avaliar e conferir todos os atos praticados que serão entregues aos órgãos parceiros para manifestação.

Meta 02 - Nesta meta serão desenvolvidas todas as estratégias de comunicação e mobilização com os órgãos parceiros, com a finalidade de prestar esclarecimentos jurídicos e técnicos com relação ao Termo de Cooperação Técnica.

ETAPA III - Consiste na análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado sobre as minutas dos termos de parceria, elaboração de relatórios sobre o andamento da execução do projeto, com o objetivo de colocar em pleno funcionamento o Posto de Atendimento no CEAC - RIOMAR.

Meta 03 - Consiste na simulação de funcionamento do Posto de Atendimento no CEAC RIOMAR, com participação dos órgãos parceiros.

ETAPA IV - Consiste na inauguração do Posto de Atendimento no CEAC-RIOMAR, com toda a estrutura montada e em pleno funcionamento, com os relevantes serviços prestados pelos órgãos parceiros á toda sociedade sergipana.

ETAPA V - Pleno funcionamento do posto de atendimento da Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S/A no CEAC - RIOMAR, com adequação do espaço físico é a prestação de serviços por servidores da ENERGISA, com vigência do termo por cinco anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

5.VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

6.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, informo que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, bem como a execução do Termo de Cooperação Técnica referente a este plano de trabalho não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Pede deferimento

Aracaju/SE, 21 de Janeiro de 2021

Local e Data


Proponente





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

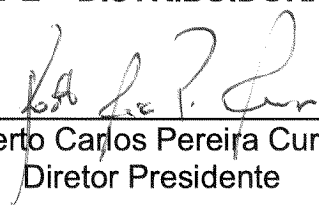
Aracaju, 21 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



George da Trindade Gois
Secretário de Estado da Administração

ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A



Roberto Carlos Pereira Currais
Diretor Presidente

